



# MUNICÍPIO DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

## ADEQUAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2018 (Subvenção Social – Lei Municipal nº 2.521/2018)

1º Termo de Aditamento ao Repasse que entre em si celebram o **MUNICÍPIO DE GETULINA** e a entidade assistencial **NUCLEO DE APOIO A ACRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINASP**”, com suporte nas Leis Municipais nº 2.543, de 25 de junho de 2018.

### DOS PARTICIPES

Aos 10 (dês) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), de um lado o **MUNICÍPIO DE GETULINA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, com sede na Praça Bernardino de Campos, 184, nesta cidade de Getulina, SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.344.976 /SSP-SP, inscrito no CPF nº 086.746.178/08, residente e domiciliado na Rua Anésio Francisco Magalhães, nº 03, bairro Conjunto Habitacional Emilia Mamede Campos Marques, na cidade de Getulina, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a entidade assistencial sem fins lucrativos, **NUCLEO DE APOIO A ACRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINASP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.293.161/0001-47, com sede na Rua Natal Biondo Mengato nº 137- bairro Vila Nakamura, na cidade de Getulina (SP), Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente **JOAQUIM TADEU ANTUNES**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG nº 8.449.136/ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.166.388/39, residente e domiciliado na Rua Fernando Costa nº 443, na cidade de Getulina, Estado de São Paulo, doravante denominada **BENEFICIADA**, resolvem celebrar o presente 1º Aditamento ao Termo de Colaboração, autorizado pela Lei Municipal nº 2.543, de 25 de junho de 2018, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições do presente instrumento:



# MUNICÍPIO DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo no valor de R\$ 12.499,74 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), tem por objeto alterar o valor a ser repassado durante o exercício de 2018 à CONVENIADA, autorizada pela Lei Municipal nº 2.543 de 25 de junho de 2018, passando de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete e duzentos reais) para R\$ 169.699,74 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) alterando o inciso I da Clausula Segunda 2ª.

O valor do presente aditivo será repassado em 06 (seis) parcelas mensais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições do Convênio, que não venham a se conflitar com o presente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Getulina (SP), 10 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOAQUIM TADEU ANTUNES**  
Presidente da Entidade

## TESTEMUNHAS:

**Celi Aparecida Matos de Lima**  
RG nº 14.427.429-2

**Wanicler Mendes Martins**  
RG nº 28.825.402-8/SSP-SP